TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IPAUSSU
FORO DE IPAUSSU
VARA ÚNICA
PRAÇA DR. BRENO NORONHA, N. 148, Ipaussu-SP - CEP 18950-024
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1000074-57.2023.8.26.0252**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Exequente	**Terra Roxa Comércio de Cereais Eireli**
Executado	**Cooperativa Regional Agricola Ipaussu**
Valor da Causa:	**R$ 44.000,00**
Nº do Mandado:	**252.2025/002455-5**

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA IPAUSSU**, CNPJ 04045715000111 , com endereço à Rua Washington Luiz, 79, Centro, CEP 18950-025, Ipaussu - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 3189 - R$ 106,08

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: SUSANE CAROLINA GAIDA

Síntese da decisão:

Vistos. Fls. 94 - A exequente peticionou informando o descumprimento do acordo homologado nos autos e requerendo a penhora e avaliação do veículo bloqueado às fls. 89. Acolho o pedido e converto em penhora o bloqueio da transferência do veículo realizada às fls. 89. Providencie-se o registro da penhora no sistema RENAJUD. Após, expeça-se o competente mandado de avaliação do bem penhorado e intimação do representante legal da empresa executada para tomar ciência da penhora, ficando por este ato constituído depositário do bem, CIENTIFICANDO-O de que não poderá abrir mão dele, nem transferi-lo, sem ordem expressa deste Juízo, sob as penas da lei. Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Ipaussu, 08 de abril de 2025.

documento composto e digitado por FLÁVIO AUGUSTO CANTARIM, Escrevente Técnico Judiciário, Mat. 313449

25220250024555

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO CANTARIM, liberado nos autos em 08/04/2025 às 11:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000074-57.2023.8.26.0252 e código U86Pp4EF.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I- Preliminar

Trata o presente de estabelecer o devido valor de bem, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudcial - Cheque, Processo Nº **1000074-57.2023.8.26.0252**, movida por **Terra Roxa Comércio de Cereais Eireli** contra **Cooperativa Regional Agrícola Ipaussu**, assim sendo me dirigi aos locais mencionados na certidão do mandado, onde o Oficial de Justiça, servindo como avaliador após bem analisá-lo, passa a descrevê-lo e avaliá-lo.

II-Descrição e Avaliação:

Para melhor avaliar este Oficial de Justiça, servindo de avaliador, recorreu ao auxílio de sites de venda veículo usados e Tabela Fipe que segue digitalizada.

Bem a avaliar:

- Um Caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 1719 CL, ano de fabricação 2019 e modelo 2020, placas EST6H48, de cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento. Visto e avaliado em R$301.699,00 (Trezentos e um mil e seiscentos e noventa e nove reais).

IV- Encerramento

Nada mais tendo para avaliar, Oficial de Justiça, servindo como avaliador elaborou o presente laudo que consta de 1 folha digitada de um só lado, que vai devidamente datada e assinada.

Ipauçu, 29 de abril de 2025.

Marcio K. Tanaka - Oficial de Justiça.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL DE FATIMA GALVANIN, liberado nos autos em 07/05/2025 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000074-57.2023.8.26.0252 e código yumiPcL7.

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2025
Código Fipe:	509281-7
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 1719 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2020
Autenticação	pq15tdt4yrdfx
Data da consulta	terça-feira, 29 de abril de 2025 19:09
Preço Médio	R$ 301.699,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL DE FATIMA GALVANIN, liberado nos autos em 07/05/2025 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000074-57.2023.8.26.0252 e código yumiPcL7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IPAUSSU
FORO DE IPAUSSU
VARA ÚNICA
Praça Dr. Breno Noronha, n. 148, ., Centro - CEP 18950-024, Fone: (14) 3345-8605, Ipaussu-SP - E-mail: ipaussu@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000074-57.2023.8.26.0252**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Exequente:	**Terra Roxa Comércio de Cereais Eireli**
Executado:	**Cooperativa Regional Agricola Ipaussu**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Márcio Katsuyuki Tanaka (31106)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 252.2025/002455-5 dirigi-me ao seguintes endereços:
-Rua Washington Luiz, 79, Ipaussu-SP e procedi a avaliação do objeto descrito nos autos em epígrafe, que seja em auto próprio digitalizado. E fui informado que a representante legal da firma requerida não permanece neste local e pode ser encontrada em sua residência, situada na **Rua Cristiano Rodrigues da Silva, 434, Ipaussu-SP,** assim para lá me dirigi e Intimei a firma executada COOPERATIVA REGIONAL AGRÍCOLA IPAUSSU-SP, na pessoa de sua representante legal, Sra. Vera Lúcia Cachoni Nunes dos termos da avaliação e do mandado. Sendo que após a leitura do mandado, aceitou a contrafé que lhes entreguei e apôs sua nota de ciente. **Solicito o recolhimento de GRD no valor de R$111,06 relativo a intimação da representante legal da firma requerida em endereço diverso do mencionado no mandado.**

O referido é verdade e dou fé.

Ipaussu, 29 de abril de 2025.

Número de Cotas:2 (Guia Nº 3189 – R$ 106,08).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO KATSUYUKI TANAKA e ISABEL DE FATIMA GALVANIN, liberado nos autos em 07/05/2025 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000074-57.2023.8.26.0252 e código IuvgNzLs.